

# Credeq

Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência  
Química, Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



## TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS ORÇAMENTARIOS CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA –GO

### 1. INTRODUÇÃO.

A Associação Brasileira de Esperança e Vida –CREDEQ de Aparecida de Goiânia Go vem por meio deste, contratar pessoa jurídica para execução da obra de reforma/adequações, localizada na Endereço: Avenida Tanner de Melo, s/n, quadra gleba 02 lote parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia / GO, CEP: 74993-551. Considerando que se trata de serviços de engenharia, atendendo ao interesse público envolvido.

### 2. JUSTIFICATIVA.

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na Elaboração de projetos arquitetônico e planilhas orçamentarias e algumas adequações seguindo todas as exigências contidas na portaria 2116/2021-SES que regulamenta toda solicitação de repasses de recursos financeiros a título de investimento para execução de obras de reforma ou adequações de estrutura física.

### 3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada deverá atender todas as exigências a seguir:

a) Elaboração de projeto básico, incluindo arquitetura e complementares, contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, destacando todas as intervenções propostas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de realização da obra. Os projetos deverão ser elaborados por profissional habilitado, conforme Resolução nº218/1973 CONFEA e estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes ou em análise, com apresentação do devido protocolo.

b) Planilhas de composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhadas (onerada e desonerada), e que atendam aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU/Plenário. Ressalta-se que para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos deverá ser adotado BDI reduzido no orçamento. Maiores informações poderão ser obtidas no link: <http://www.goinfra.gov.br/Demonstrativo-dos-BDIs/150>.

c) Os orçamentos de referência elaborados devem expressar a composição de todos os custos unitários e suficientes à sua precisa identificação, em consonância com o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. É importante destacar a proibição da utilização de unidades genéricas como verba, conjunto, ponto, etc. no orçamento base apresentado, conforme Tabela 2, no Anexo I, quando os serviços forem realizados em blocos distintos, as planilhas de orçamento deverão ser organizadas para cada bloco.

d) Para a elaboração dos orçamentos de referência, deverá ser adotada uma das Tabelas de Referenciais:

1. Tabela da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA); ou
  2. Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) local; ou
  3. Tabelas de referência oficiais de outros Estados em suas versões mais recentes;
- ou

A

4. Três cotações em papel timbrado dos fornecedores, elaborar o Mapa de Cotação adotando o menor valor, conforme Tabela 3 no Anexo I, e criar a composição contendo os insumos (proveniente do Mapa de Cotação) e mão de obra (provenientes da Tabela da GOINFRA), conforme Tabela 4 no Anexo I. O preço a ser adotado na Planilha Orçamentária deverá ser proveniente da Planilha de Composição.
5. Deverão ser mantidos a descrição e unidade dos itens idênticos aos das Tabelas de Referência adotadas. e) Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, oneradas e desoneradas, conforme utilizado na elaboração do orçamento. Maiores informações podem ser obtidas no link: <http://www.goinfra.go.gov.br/Leis-Sociais/171>.
- f) Memorial de cálculo demonstrando e justificando os quantitativos lançados na planilha de orçamento. Os quantitativos devem estar em conformidade com o caderno de Normas e Critérios de Orçamentos elaborado pela GOINFRA, disponível no link: <http://www.goinfra.go.gov.br/Normas-e-Criterios-de-Orçamentos/117>.
- g) Cronograma físico-financeiro, ressaltando as eventuais particularidades na execução, divisão de serviços por etapas, etc.
- h) Deverá constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada, conforme modelo de Planilha Orçamentária na Tabela 2 do Anexo I, devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública, que será considerada como valor máximo para a contratação em questão.
- i) Memorial descritivo detalhado da obra, contendo todas as particularidades da execução, divisão de serviços por etapas, demais intervenções na unidade, e demais pertinentes.
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração dos projetos e planilha de Orçamento por profissionais com atribuições compatíveis com as atribuições apresentadas. Ressalta-se que a Lei nº 5.194/1966 estabelece que os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao

julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com a referida Lei.

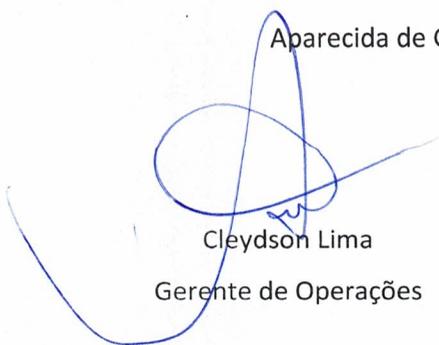
k) Documentos devidamente assinados pelos seus responsáveis técnicos.

l) Deverão ser entregues os projetos, orçamentos, memoriais e demais documentações em mídia digital em formatos nativos (DWG, RVT, XLS, DOC, e outros), além das versões em PDF. § 1º Excepcionalmente, nos casos em que se adotem, no interesse da administração, algum tipo de padronização técnica e ou tecnológica para determinados bens e serviços, a Organização Social de Saúde e/ou Fundação Privada solicitante ficará dispensada do cumprimento do inciso III do caput, devendo apresentar justificativa e comprovação para tal, cabendo a validação do preço de mercado à Secretaria de Estado da Saúde, através dos mecanismos comparativos de preços. § 2º Nos casos de substituição de móveis ou equipamentos, dever-se-á constar a motivação.

§1º É vedada a contratação de serviços de elaboração de projetos em conjunto com a execução da obra.

5- Após a contratação de obras e serviços de engenharia, antes do início das atividades deverão ser encaminhados à Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, contrato, planilha de orçamento da empresa contratada, cronograma físico financeiro, ordem de serviço, relatório fotográfico dos locais que sofrerão intervenções, ARTs de execução (empresa contratada) e fiscalização de obra (Organização Social de Saúde e/ou Fundação Privada).

Aparecida de Goiânia 27 de junho de 2022.



Cleydson Lima  
Gerente de Operações